

INFORMAÇÃO À COMUNIDADE ESCOLAR

ALTERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO RASTREIO DE CONTACTOS E À ESTRATÉGIA DE TESTAGEM

De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros n.º 25-A/2022, de 18 de fevereiro, e a atualização das normas 015/2020 e 019/2020 a 23 de fevereiro de 2022, com efeito a partir de 28 de fevereiro, irão ocorrer alterações nos procedimentos relativos ao rastreio de contactos de casos confirmados e à estratégia de testagem.

CONTACTOS DE ALTO RISCO

Deixa de haver isolamento profilático para estes contactos, mas devem continuar a realizar dois testes laboratoriais:

- a. Primeiro teste: o mais precocemente possível após a data da última exposição ao caso confirmado.
- a. Segundo teste (após um primeiro teste negativo ou na ausência da realização do primeiro teste): entre o 3.º e o 5.º dia desde a data da última exposição ao caso confirmado.

Os testes devem ser, preferencialmente, testes rápidos de antigénio de uso profissional para SARS-CoV-2.

CONTACTOS DE BAIXO RISCO

Cumprem as medidas gerais comuns aos contactos de alto risco que a seguir se enunciam e apenas realizam teste rápido de antigénio de uso profissional (ou teste PCR) caso surjam sintomas.

MEDIDAS COMUNS A CONTACTOS DE ALTO E BAIXO RISCO

Durante 14 dias após a data da última exposição os contactos (de alto e de baixo risco) ficam em autovigilância e devem:

- a. Utilizar máscara cirúrgica, em qualquer circunstância, em espaços interiores e exteriores;
- b. Reduzir as deslocações ao indispensável (trabalho, escola, casa);

- c. Cumprir as recomendações e medidas do folheto da DGS;
- d. Autovigiar diariamente sinais e sintomas compatíveis com COVID-19, bem como medir e registar a temperatura corporal, pelo menos uma vez por dia;
- e. Contactar o SNS 24 se surgirem sinais e/ou sintomas compatíveis com COVID-19 ou realizar um Teste Rápido de Antígeno de uso profissional antes do contacto com o SNS 24.

CASOS DE MEMBROS DA COMUNIDADE SINTOMÁTICOS

Nas pessoas sintomáticas com suspeita de infeção por SARS-CoV-2 que tenham realizado um autoteste, quer o resultado seja positivo ou negativo, deve ser realizado um teste confirmatório (teste rápido de antígeno de uso profissional ou teste PCR), preferencialmente, no prazo de 24 horas.

Este procedimento aplica-se mesmo a pessoas com história de infeção por SARS-CoV-2, confirmada laboratorialmente, nos últimos 180 dias subsequentes ao fim do isolamento, se apresentarem sintomas sugestivos de COVID-19.

Nenhum membro da comunidade com sintomas sugestivos de infeção como dores de cabeça, dores de garganta, dores no corpo, congestão nasal, febre, tosse, deve comparecer na escola sem ter feito um teste de antígeno de uso profissional ou teste PCR com resultado negativo; não basta um resultado negativo num autoteste feito em casa, tal como referido anteriormente.

Todos os membros da comunidade que testem positivo para a COVID-19 continuam a ter que comunicar a situação ao Ponto Focal e a cumprir o isolamento de 7 dias (casos assintomáticos ou sintomas ligeiros).

Setúbal, 25 de fevereiro 2022

O Diretor



Ramiro Sousa



O Ponto Focal



Florinda Malta, Josefa Rodrigues e Madalena Alves

